

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021
DE 25/012021**

“Abre Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providencias”

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução n.º 29/2020, que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2021, combinada com o Art. 43 § 1º, Inciso I, II da Lei Federal n.º 4320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI para o exercício de 2021, Créditos Adicionais Suplementares conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 21.361,40 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

04 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM				
04.001 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
04.122.0006.1006 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
305	3.3.90.93.00.00	712	Restituição de Convênios	R\$ 19.927,31

04 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM				
04.001 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
04.122.0006.1006 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
315	4.4.90.52.00.00	716	Emenda Parlamentar – Convênio 877637/2018	R\$ 1.170,13

04 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM				
04.001 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
04.122.0006.1006 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM				
316	4.4.90.52.00.00	717	Emenda Parlamentar – Convênio 883691/2019	R\$ 263,96

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I. SUPERAVID FINANCEIRO

Fonte de recurso	Valor R\$
712	R\$ 19.927,05
716	R\$ 1.170,13
717	R\$ 263,96

II – Excesso de arrecadação

1.3.21.00.11.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	R\$ 0,26
---------------------------------	--	-----------------

Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho/PR, 25 de Janeiro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Tiago Alessandro Coelli Torres dos Santos
Contador

Antonio Carlos de Campos
Diretor Geral